

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMOC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE BOLSAS
(BOLSAS PARCIAIS) – 2024/2

O Reitor do **Centro Universitário FIPMoc – UNIFiPMoc**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que ocorrerá, a partir das 00 horas do dia 28 de junho de 2024, até as 18 horas do dia 26 de julho de 2024, ou enquanto ainda houver vagas, as inscrições para o Processo Seletivo Concurso de Bolsas para o segundo semestre de 2024, para ingresso nos Cursos de Graduação (**exceto Comunicação Social - Publicidade e Propaganda e Medicina**), de acordo com as normas e condições abaixo descritas, respeitando os dispositivos previstos, mediante cláusulas e condições a serem especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

1. DA PARTICIPAÇÃO

A UNIFiPMoc cria o regulamento do Processo Seletivo Concurso de Bolsas 2/2024, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato, bolsa de estudo parcial de 90% de desconto, válida durante todo o curso. A bolsa será concedida de acordo com o curso indicado na inscrição, no semestre letivo de 2024/2, observadas as disposições seguintes:

- 1.1.** Poderão participar do presente Concurso, candidatos calouros aos cursos de graduação que se inscreverem para este processo seletivo.
- 1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas, candidatos:
 - a) já matriculados em semestres anteriores, com vínculo ativo na UNIFiPMoc, independentemente de já terem iniciado as aulas ou não;
 - b) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - c) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.
 - d) veteranos em processo de alteração de curso ou transferência interna;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet, por meio da página www.unifipmoc.edu.br, no período do dia 28 de junho de 2024, a partir das 00 horas, até as 18 horas do dia 26 de julho de 2024.
- 2.2.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição para esse processo seletivo.
- 2.3.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Será concedida **01 (uma) bolsa de estudos** nos cursos de graduação ao candidato aprovado e melhor classificado, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.
- 3.2.** A bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos como: vestibular online e Nota do Enem (30%, durante todo o curso); Portador de Diploma, Transferência Externa e Reingresso (50% no primeiro semestre e 30% durante o restante do curso), bolsas ou financiamentos aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Essa vedação não recairá sobre os alunos beneficiários de FIES e PROUNI, que poderão ter seus descontos

acumulados. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar no seu boleto/ficha financeira como “Bolsa de Campanha”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente processo seletivo.

3.3. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 5.1.2 deste regulamento.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno, ao Contrato do Aluno da UNIFIPMoc e ao Edital de Matrícula.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para renovação em semestres futuros, a UNIFIPMoc poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.7. Caso haja renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s), a mesma sofrerá um redutor¹ no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados abaixo:

(I) Durante o 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) Durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) Durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) Durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) Durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) Durante o 6º semestre letivo e nos subsequentes sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.8. O candidato declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais da UNIFIPMoc, comprometendo-se a respeitá-los, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

c) A renovação da matrícula/bolsa fica condicionada a quitar eventuais mensalidades em aberto, até o último dia do semestre letivo.

3.9. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;

3.10. Em caso de trancamento de matrícula, o candidato perderá a bolsa de estudos.

¹ o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Concurso, os candidatos realizarão no dia 27 de julho de 2024, uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

A prova será realizada exclusivamente no formato presencial, com início às 14h e término às 16h.

4.1.2 A prova de redação terá duração de 2 horas e valerá 100 pontos.

4.1.3 As provas para os candidatos sabadistas terá início às 18h e término às 20h.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1. Dos critérios para correção da redação:

5.1.1 A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) Articulação das ideias: 20 pontos
- b) Domínio da língua: 20 pontos
- c) Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- d) Seleção e organização dos argumentos: 20 pontos
- e) Domínio da estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos

5.1.2 As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Processo Seletivo 2024/2 da Instituição.

5.1.3 Havendo empate na classificação dos candidatos, o desempate será considerado a maior idade entre os candidatos empatados.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 A listagem de classificação dos candidatos contemplados com as bolsas oferecidas será divulgada na página da Instituição, no dia **01 de agosto de 2024**.

6.2 A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo Vestibular de bolsas de 2024/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, no dia da prova.

6.3 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **05 de agosto de 2024** para a realização da matrícula na Instituição. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.4 A entrega completa de todos os documentos de matrícula, conforme edital de matrícula disponível no site da Instituição, no prazo estipulado no item 6.3 deste edital, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.5 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final deste processo seletivo.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em quaisquer uma das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **o dia 05 de agosto de 2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFIPMoc;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra unidade do Grupo Afya Educacional);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes. A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês.
- 7.3.** Em caso de cancelamento do curso pela UNIFIPMoc, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/2, e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo da Instituição.
- 7.4.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2024/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** A UNIFIPMoc se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFIPMoc, não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNIFIPMoc deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou

seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição e canais oficiais.

- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Vestibular de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Vestibular de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2024/2 desta Instituição.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Montes Claros/MG, 28 de junho de 2024



Rodrigo Ventura Rodrigues

Reitor

Centro Universitário – FIPMoc